

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2025 - DLO, cujo resultado foi homologado em 22/05/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Mauro Azambuja Rondon Flores

Data da Assinatura: 17/06/2025

Assinam: Rudi Fiorese e Luciana Mendes Saraiva de Abreu

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO MS Nº 3.756, de 17 de junho de 2025.

Estabelece normas e procedimentos para o trânsito intraestadual e interestadual de animais susceptíveis a febre aftosa no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 48, de 14 de julho de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA).

CONSIDERANDO a Portaria IAGRO MS Nº 3.730 de 19 de abril de 2024, que estabelece o controle efetivo do transporte de animais vivos através do "Programa de Certificação Sanitária do Transporte de Cargas Vivas" no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria IAGRO MS Nº PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.726 DE 06 DE MAIO DE 2024, que estabelece normas e procedimentos para o trânsito intraestadual e interestadual de bovinos e bubalinos no Estado de Mato Grosso do Sul dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria IAGRO MS Nº 3744 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, que estabelece normas e procedimentos para emissão de e-GTA, e autoriza a utilização, no formato digital, da e-GTA e demais documentos obrigatórios, para o transporte intraestadual e interestadual das outras espécies animais, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 31/2025/DSA/SDA/MAPA que comunica o recebimento do certificado de livre de febre aftosa sem vacinação para sua última zona livre onde se praticava a vacinação, compreendida pelos estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta as normas e procedimentos para o trânsito de animais susceptíveis à febre aftosa no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O trânsito de animal susceptível à febre aftosa deve estar acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA), sem prejuízo de outros documentos estabelecidos pelo SVO.

Art. 3º O ingresso e egresso de animais susceptíveis a febre aftosa fica permitido entre todas as unidades da Federação, desde que atendidas as exigências sanitárias estabelecidas em legislações vigentes em cada estado.

Art. 4º Durante o trânsito de animais no Estado do Mato Grosso do Sul, é obrigatório o uso do App Transportador IAGRO, mesmo que apenas de passagem pelas rodovias do estado, conforme Portaria IAGRO MS Nº 3.730 de 19 de abril de 2024 e Portaria IAGRO MS Nº 3744 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 5º As diretrizes para o trânsito de animais susceptíveis à febre aftosa foram atualizadas nos respectivos Manuais de Procedimentos no site do Ministério da Agricultura e Pecuária, disponíveis nos links abaixo:

[Bovinos e bubalinos - Manual de Procedimentos para o Trânsito de Bovinos e Bubalinos | Manuais da SDA](#)
[Suídeos - Manual de procedimentos para o trânsito de suídeos | Manuais da SDA](#)
[Caprinos e ovinos - Manual de Procedimentos para o Trânsito de Caprinos e Ovinos | Manuais da SDA](#)

Art. 6º Fica revogada os Art. 14, 15, 16, 18, 19 e 25 da PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.726/06 de maio de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar a partir de 16 de junho de 2025.

Campo Grande, 17 de junho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 512 DE 16/06/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3415, do produto CURANZA, registro MAPA nº 04821, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: canola e girassol.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/06/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 513 DE 16/06/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5707, do produto EFFICON, registro MAPA nº 39024, da empresa BASF SA, com a exclusão da cultura do tabaco e inclusão do alvo *Rhopalosiphum maidis* nas culturas do milho, milheto e sorgo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/06/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 514 DE 16/06/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 3719, do produto EFICAX, registro MAPA nº 13716, da empresa TECNOMYL BRASIL DIST. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., com a inclusão das culturas: batata, brócolis, couve, repolho, cana-de-açúcar e algodão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/06/2025

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 515 DE 16/06/2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: